

EVEREST CAPITAL

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

EVEREST CAPITAL

Última revisão: 18 de setembro de 2023

1.

1. OBJETIVO

O presente Manual de Política de Gestão de Riscos (“Manual”) tem por objetivo fornecer diretrizes que permitam o monitoramento, a mensuração e os ajustes permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários sob gestão da EVEREST CAPITAL OFFICE LTDA. (“EVEREST CAPITAL”).

A EVEREST CAPITAL não mantém posições em sua carteira própria de título e valores mobiliários com o propósito de investir ou arriscar o capital próprio ou com o fim de obter lucros fundada em análises e visões de mercado. Assim, a gestão de riscos está restrita aos riscos das carteiras e fundos de investimento por ela geridos.

A estrutura estabelecida busca promover adequado entendimento e visualização dos riscos do negócio, de forma que qualquer fato que possa interferir adversamente no seu desempenho seja identificado e tratado adequadamente, tanto em relação aos riscos já existentes quanto em relação aos riscos potenciais.

O processo de gerenciamento de riscos segue metodologia e está de acordo com as melhores práticas de mercado.

2. ESTRUTURA

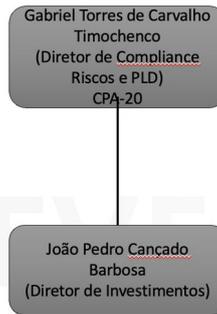
Criamos uma estrutura de gerenciamento de riscos de forma compatível com a natureza das operações realizadas, as características dos produtos, serviços oferecidos e a exposição aos riscos inerentes a sua atividade. A estrutura de gerenciamento de riscos está apta a identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos que podem afetar o capital da EVEREST CAPITAL e/ou dos fundos de investimentos por ela geridos (“Fundos”).

Esse gerenciamento envolve a atuação do Diretor de riscos e controles internos (“Diretor de Riscos”), devendo este primar pela conformidade dos processos, visando mitigar principalmente os riscos a seguir descritos:

2.1. Organograma dos cargos na gestão de riscos:

Abaixo temos o organograma dos cargos, envolvidos e o processo de gestão de riscos:

Organograma da área:



O Diretor responsável pela gestão de riscos é o Sr. Gabriel Torres de Carvalho Timochenco, sendo que o Sr. João Pedro Cañado Barbosa é o seu backup imediato em caso de ausência do 1º.

Processo de gestão de riscos:



O detalhamento do processo e as funções dos envolvidos neste processo serão descritos nos subitens abaixo.

2.2. Atribuições e responsabilidades dos integrantes da estrutura:

Os profissionais responsáveis por monitorar e mensurar os riscos relacionados as carteiras de valores mobiliários geridos pela EVEREST CAPITAL exercerão suas funções com independência e não atuarão em funções relacionadas a administração de carteiras de valores mobiliários, a intermediação e distribuição ou a consultoria de valores mobiliários.

2.3. Gestor de Riscos

O Gestor de Riscos deverá:

- i. Garantir que os objetivos do gerenciamento de risco, a tolerância a riscos e os limites estabelecidos no presente Manual estejam sendo considerados por todos seus colaboradores;
- ii. Encaminhar relatório da exposição aos riscos de cada carteira de valores mobiliários sob gestão para as pessoas indicadas neste Manual em frequência mínima mensal (“Relatório de Exposição de Riscos”);
- iii. Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários;
- iv. Indicar o nível de exposição aceitável dos riscos e as diretrizes para o gerenciamento de risco no comitê de gestão;

- v. Auxiliar os demais colaboradores na identificação e avaliação dos riscos a que a EVEREST CAPITAL está exposta;
- vi. Acompanhar as medidas que concorram para o aprimoramento da gestão de riscos;
- vii. Verificar a conformidade dos processos adotados na estrutura de gerenciamento de riscos e capital;
- viii. Disseminar as políticas de gestão de riscos aqui previstas para todos os colaboradores, associados e partes envolvidas; e
- ix. Desenvolver e aplicar os testes para monitoramento dos riscos.

O Diretor de Riscos deverá elaborar o Relatório de Exposição de Riscos até o quinto dia útil do mês subsequente aos fatos ocorridos, o qual conterá a exposição detalhada dos riscos de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da EVEREST CAPITAL.

O Relatório de Exposição de Riscos deverá ser enviado, assim que finalizado, ao administrador responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários (“Gestor de Recursos”)

Para a elaboração do Relatório de Exposição de Riscos, o Diretor de Riscos deverá ter acesso irrestrito a todos os sistemas, relatórios, logs, etc. e planilhas, a fim de extrair todas as informações dos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito.

2.4. Gestor de Recursos

O Gestor de Recursos ao receber o Relatório de Exposição de Riscos elaborado pelo Diretor de Riscos, previsto no item 2.3 acima, deverá, com base nas disposições do presente Manual e nos regulamentos dos Fundos, determinar as providências necessárias para ajustar a exposição a riscos das carteiras.

3. RISCOS E GERENCIAMENTOS

A EVEREST CAPITAL não mantém posições em sua carteira própria de título e valores mobiliários com o propósito de investir ou arriscar o capital próprio ou com o fim de obter lucros fundada em análises e visões de mercado. Assim, a gestão de riscos está restrita aos riscos dos fundos de investimento por ela geridos.

3.1. Riscos de Mercado

Os riscos de mercado decorrem das perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por um fundo, incluindo os riscos das operações sujeitas a variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

O monitoramento do risco de mercado é realizado diariamente através de duas ferramentas principais e complementares: o Value-at-Risk (VaR) e o Stress Test.

O VaR adotado pela EVEREST CAPITAL corresponde ao modelo paramétrico com 95% de confiança e intervalo de um dia sendo que a variável volatilidade é estimada através do método EWMA (Exponentially Weighted Moving Average) com fator de decaimento igual a 0,97. Além desta ferramenta principal, a Equipe de Risco monitora o VaR e o Expected Shortfall calculados pelo método histórico servindo de complementos à análise de risco.

O Stress Test é calculado usando as perdas/ganhos dos portfólios em Simulações Históricas baseadas nas variações de mercado ocorridas e busca demonstrar as potenciais perdas em cenários extremos.

O VaR e o Stress Test são informados à equipe de gestão diariamente.

Cabe à Equipe de Risco monitorar a eficiência dos modelos utilizados através de back-tests (testes de aderência) semestrais, comparando o índice de violações das perdas acima das previstas pelos modelos. Neste âmbito, a Equipe de Risco pode discutir e implementar alterações nos modelos utilizados bem como demais melhorias nos processos da área.

3.2. Riscos de Liquidez

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de o fundo/carteira não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como pela possibilidade de o fundo/carteira não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Para controle deste risco, a EVEREST CAPITAL OFFICE adota a metodologia proposta pela ANBIMA e também de controles sofisticados através do sistema de riscos da fornecedora BRITech, além dos cenários de stress divulgados pela B3 e da Matriz de Probabilidade de Resgates desenvolvida pela ANBIMA.

Com isso mapeamos sempre as probabilidades de resgate de acordo com os vértices de liquidez e prazo para liquidação dos ativos em carteira dos fundos.

Os parâmetros são tratados na Política de Gestão De Risco De Liquidez.

3.3. Riscos De Concentração

O risco de concentração é definido pela concentração dos investimentos em ativos de valores mobiliários que possuem o mesmo fator de risco, como emissor, tipo e classe de ativo financeiro, país e região, que resulta em potencializar a exposição da carteira aos riscos inerentes ao ativo financeiro alvo de concentração.

Os limites de concentração de cada fundo gerido pela EVEREST CAPITAL OFFICE LTDA. serão definidos em seu regulamento e política de investimento, visto que cada fundo possui um perfil e aplica os seus recursos em diferentes produtos.

3.4. Riscos de Crédito e Contraparte

O risco de crédito consiste em cenários em que os emissores de títulos mobiliários que integram os fundos de investimento e carteiras administradas geridas pela EVEREST CAPITAL OFFICE LTDA. não cumprem suas obrigações de pagamento aos devedores tanto o valor principal quanto juros contratados.

Os títulos de emissões públicas ou privadas são sujeitos a variações consideráveis de preço como consequência da percepção do mercado sobre a capacidade ou disposição do respectivo emissor em honrar suas obrigações. Com a finalidade de mitigar este risco, a EVEREST CAPITAL OFFICE adota o Comitê de Gestão e estabelece um processo completo para aprovação do crédito através de análises quantitativas e qualitativas das informações econômico-financeiras do emissor e estudos de cenários.

Aprovado o crédito do emissor, o gerenciamento deste risco nas carteiras pela Sociedade irá considerar, principalmente, a definição de parâmetros e limites para emissores financeiros, não financeiros e ativos.

As aprovações de crédito dos emissores possuem validade e são revistas periodicamente ou extraordinariamente quando houver mudanças nos cenários que impactem relevantemente o emissor da dívida.

Para o gerenciamento de riscos de contraparte dos ativos financeiros encontram-se mitigados pela restrição estabelecida nos regulamentos dos Fundos sob gestão, ou seja, uma análise de crédito efetiva levando em consideração análise de crédito, efeitos de concentração, avaliação de rating e buscas em sites da Internet.

Além da análise de crédito efetiva, para caso de FIDC's, a EVEREST CAPITAL, preferencialmente, contará com Consultorias Especializadas para a seleção de direitos creditórios. Quando para fins específicos de cada Fundo, pode a EVEREST CAPITAL, comprar títulos públicos e de bancos de primeira linha, a fim de mitigar qualquer risco de contraparte.

3.5. Riscos Operacionais

Os riscos operacionais decorrem da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e controle de operações, falhas no gerenciamento de recursos e nos controles internos, podendo ainda decorrer de fraudes que tomem impróprio o exercício das atividades da EVEREST CAPITAL.

3.5.1. Gerenciamento de Riscos Operacionais.

A nossa política de gerenciamento de riscos operacionais determina que sua estrutura de gerenciamento seja permanentemente atualizada em relação aos processos existentes e seus respectivos controles de avaliação e mitigação do risco.

Além de prever uma abordagem qualitativa, na qual identifica-se e analisa os riscos, com o objetivo de reduzir as perdas, realizar melhorias operacionais e mensurar os riscos operacionais para efeito de gestão e futura alocação do capital.

O gerenciamento de riscos operacionais adequado está diretamente relacionado ao conhecimento dos processos existentes na EVEREST CAPITAL. Todos os processos críticos devem ter seus riscos operacionais identificados, mensurados, controlados e monitorados.

Aplicamos a seguinte metodologia para a identificação, a mensuração e o monitoramento dos riscos operacionais:

- i. Identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento;
- ii. Avaliação e testes de controle dos sistemas da estrutura de gerenciamento de riscos operacionais;
- iii. Revisar periodicamente a estrutura de gestão dos riscos operacionais, adequando-a quando necessário;
- iv. Assegurar que todos os níveis hierárquicos entendam suas responsabilidades com relação a gestão destes riscos operacionais em suas atividades;
- v. Assegurar que novos produtos, serviços, processos tenham os seus riscos operacionais identificados e avaliados, sistemas, antes de serem lançados ou implementados;
- vi. Estabelecer os princípios corporativos de como este deve ser identificado, mensurado, avaliado, monitorado e gerenciado, definindo claramente papéis e responsabilidades;
- vii. Prever planos de contingência e de continuidade de negócios para garantir sua capacidade de operar e minimizar suas perdas na eventualidade de interrupções drásticas de suas atividades; e
- viii. Automatização/Sistematização dos processos, melhora nos sistemas de tecnologia da informação e backup das operações.

4. REPORTE DE ATIVIDADES IRREGULARES E/OU NÃO OBSERVANCIA DESTE MANUAL

Caso um colaborador tome conhecimento de alguma das questões abaixo:

- i. de prática de atividades em discordância com as políticas e procedimentos estabelecidos no presente Manual; e/ou
- ii. de inobservância, eventual ou reiterada das políticas e procedimentos aqui estabelecidos.

O Colaborador deverá reportar tal irregularidade e/ou inobservância de procedimentos ao Diretor de Riscos, com cópia para o Sr. JOÃO PEDRO CANÇADO BARBOSA e para o Sr. PEDRO FEDERICI DE CALAZANS LOBATO, através de e-mail para os seguintes endereços:

joaopedro@everestcapitaloffice.com , gabriel@everestcapitaloffice.com e pedro@everestcapitaloffice.com.

O reporte é classificado como confidencial e deve assim ser tratado pelos destinatários supracitados.

A omissão em reportar atividades irregulares e/ou a inobservância das regras deste Manual será considerada como cumplicidade, sujeitando o Colaborador a aplicação de penalidade semelhante a aplicada ao infrator.

5. DO DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

O descumprimento de qualquer dos procedimentos estabelecidos no presente Manual poderá implicar em:

- i. em rescisão antecipada com o Colaborador envolvido no descumprimento em questão, incluindo aqueles que tinham conhecimento do descumprimento em questão e foram omissos em reportá-los a seus superiores;
- ii. responsabilização do Colaborador envolvido no descumprimento por eventuais danos que a EVEREST CAPITAL venha a sofrer em razão de sua conduta.

A aplicação das penalidades acima, não isenta, dispensa ou atenua a responsabilidade civil, administrativa e criminal, pelos prejuízos resultantes de seus atos dolosos ou culposos resultantes da infração da legislação em vigor e das políticas e procedimentos estabelecidos neste Manual.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente código será atualizado anualmente, ou conforme necessário na execução do trabalho ou de alteração legal mandatária.

Ficha do Documento

CONTROLE DE VERSIONAMENTO

AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
REDAÇÃO	04/05/2023	Gabriel Torres de Carvalho Timochenco	
REVISÃO	18/09/2023	Gabriel Torres de Carvalho Timochenco	

18/09/2023: Revisão para adequação solicitada no ofício nº 01/052934/2023 recebido.



EVEREST CAPITAL